



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria Nº 3/2022)

PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
PROCESSO 049/2021

EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar proposta mediante **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014 que regulamenta o Pregão no Município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e eventualmente intermunicipal, através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste edita.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 04 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 13h00 (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (**ENVELOPE 1 – Proposta Comercial**)

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (**Credenciamento**)

Anexo IV – Modelo de **Carta de Credenciamento**

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI (**Credenciamento**)

Anexo VI – Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo VIII – Declaração da capacitação profissional (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Informar aos superiores imediatos para abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. As justificativas para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do **Credenciamento**, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

5.2.2. As licitantes deverão se enquadrar como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e **Declaração de ME, EPP ou MEI** (conforme Anexo V) que será entregue para **CRENCIAMENTO**, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no **"ENVELOPE 1"** a **proposta comercial**, conforme item 7. e no **"ENVELOPE 2"**, a documentação comprobatória da **habilitação** solicitada no item 9. deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de ME, EPP ou MEI que esteja:

5.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, **salvo por expressa autorização judicial**, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.4.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.4.4. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os **"ENVELOPE 1"**-Proposta Comercial e **"ENVELOPE 2"**-Habilitação, via postal ou entregue diretamente na recepção da Câmara Municipal de Três Corações/MG, desde que sejam protocolados, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

5.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos, **que virão fora do envelope**:

A- Cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social** e ou **Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município** para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

B- **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

C- **Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular)** – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

D- **Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

E- **Declaração de ME, EPP ou MEI** (conforme ANEXO V).

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.1.1. A não apresentação da Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*), conforme ANEXO IV, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.1.1. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do responsável para representar a empresa perante terceiros.

6.1.4. O mandato por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e, por sua vez, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os **"ENVELOPE 1"**-Proposta Comercial e **"ENVELOPE 2"**-Habilitação.

6.1.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado a fase do Credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A autenticação da cópia da documentação poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação dos documentos originais.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

7.2. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Descrição completa e detalhada, *em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação dos serviços da proponente às especificações requeridas* CONFORME EDITAL.

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

7.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I. Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

II. Não indicarem expressamente a descrição do objeto, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

III. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

IV. Apresentarem duas propostas dentro do mesmo envelope, com valores distintos para os mesmos itens.

7.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.2.3. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5.1. Os preços contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES VERBAIS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o “Menor Preço Unitário”.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.6. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço unitário.

8.9. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA

8.9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9. deste Edital.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação dos serviços.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

9.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.;

9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.*

9.1.5. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. **A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

9.5. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI);

B) Declaração de capacitação profissional (Modelo Anexo VIII);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a Empresa licitante deverá apresentar:

A) **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica** (Modelo Anexo VII), emitido em papel timbrado por pessoa de direito público, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

I. O atestado e/ou declaração de capacidade técnica deve comprovar que o licitante tenha executado serviços de publicações de atos oficiais igual ou superior ao do Termo de Referência, para órgãos ou entes públicos.

9.7. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

9.7.1. Quando o serviço for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.7.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.7.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.7.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.7.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.7.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

9.7.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.7.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.12. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo e-mail licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro.

10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser enviada via postal ou pessoalmente, por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" item "Licitação".

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados pelo e-mail licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro e o original encaminhado via postal ou pessoalmente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à empresa vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações/MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Os prazos estabelecidos neste Edital correrão em dias úteis.

12.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

12.4. O fornecimento dos serviços objeto desta licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura ou do início da vigência do Contrato, conforme minuta (Anexo IX), tendo sua **validade por 12 meses**.

12.5. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da homologação.

12.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Da formalização do contrato de prestação de serviço para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 16. do Termo de Referência (Anexo I).

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

16.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

17.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos e dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 17. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

19.1. As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

20.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) advertência.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações/MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Três Corações/MG, 05 de janeiro 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES
Câmara Municipal de Três Corações/MG

Aprovado por:

FABIANO JERONIMO
PRESIDENTE
da Câmara Municipal de Três Corações/MG



ANEXO I

Processo Licitatório 049/2021
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Sistema de Registro de Preços

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e eventualmente intermunicipal, através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, conforme quantitativos e descritivos constantes neste Termo de Referências.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal, em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos integrantes da Câmara Mirim, como também integrantes do Parlamento Jovem e Câmara Sênior da Escola do Legislativo, transporte eventual de seus Servidores e convidados em deslocamentos municipais e eventualmente intermunicipais, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas de necessidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	10.000	km

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O objeto deste Termo de Referência visa a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços, por km rodado, de transporte rodoviário municipal e eventualmente intermunicipal, em veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros por veículo, para:

2.1.1. Transporte de adolescentes, pertencentes ao Projeto Câmara Mirim, com finalidade de participarem das reuniões ordinárias realizadas quinzenalmente, em



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

datas pré definidas, no Plenário da Câmara Municipal de Três Corações/MG. O Transporte envolve a busca dos Vereadores Mirins nas escolas de origem e após a reunião ordinária a entrega dos alunos em suas respectivas casas.

2.1.2. Transporte de adolescentes, pertencentes ao Projeto Parlamento Jovem, com finalidade de participarem das reuniões ordinárias realizadas semanalmente, em datas pré definidas, no Plenário da Câmara Municipal de Três Corações/MG. O Transporte envolve a busca dos Parlamentares Jovens e após a reunião ordinária a entrega dos mesmos em suas respectivas casas.

2.1.3. Transporte de adultos, pertencentes ao Projeto Câmara Sênior, com finalidade de participarem das reuniões ordinárias realizadas semanalmente, em datas pré definidas, no Plenário da Câmara Municipal de Três Corações/MG. O Transporte envolve a busca dos Vereadores Sênior e após a reunião ordinária a entrega dos mesmos em suas respectivas casas.

2.1.4. Transportes eventuais de servidores e convidados de Programas realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" em deslocamentos municipais e eventualmente intermunicipais sem pernoites;

2.1.5. Transportes eventuais de materiais, documentos e pequenas cargas do interesse da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA:

3.1. Utilizar, na execução dos serviços, empregados contratados, de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados;

3.1.1. Estes deverão obedecer às normas da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inadequados ou impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com obrigações trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, custos fiscais, uniformes bem como os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Especificação Técnica;

3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título;

3.4. Fornecer os veículos de ótima qualidade com toda manutenção e documentação em dia.



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

- 3.5. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- 3.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;
- 3.7. Cumprir todas as normas de Transportes de pessoas e/ou bens, estando em dia com as exigências das Agências Reguladoras;
- 3.8. Estar à disposição da Câmara Municipal de Três Corações/MG sempre que necessário, para efetuar os transportes municipais e intermunicipais;
- 3.9. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela Câmara Municipal;
- 3.10. Apresentar as notas fiscais dos serviços prestados, acompanhada da Autorização de Fornecimento, no departamento financeiro.
- 3.11. Executar os serviços solicitados e ter disponibilidade de horários para atender aos chamados desta Casa Legislativa, nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, além de realizar eventualmente viagens intermunicipais, caso seja necessário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

- 4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG obriga-se a:
 - 4.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pela autoridade competente para os serviços objeto deste processo de licitação.
 - 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa prestadora dos serviços, através de servidor especialmente designado;
 - 4.1.3. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em formulário próprio.
 - 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto dos serviços prestados.
 - 4.1.5. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
 - 4.1.6. Permitir o livre acesso dos Funcionários da Empresa prestadora às instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG e suas dependências, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia durante o horário de expediente, desde que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;
- 4.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no processo de licitação.

4.4. Recusar qualquer serviço caso o veículo apresentado não esteja compatível com as condições exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Os veículos deve ser do tipo Van, em ótimo estado de conservação, com bancos confortáveis, ar condicionado, devidamente equipados com dispositivos de segurança determinados pela legislação pertinente, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros por veículo.

5.2. Para prestação deste serviço a empresa, deverá oferecer além dos veículos: combustível, manutenção em dia dos mesmos e motoristas devidamente habilitados a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo "D".

5.3. Disponibilizar, no mínimo, de 2 (dois) veículos para deslocar até 32 (trinta e dois) vereadores mirins nos trajetos de suas residências até a sede da Câmara Municipal de Três Corações/MG e seu devido retorno.

5.4. Caso seja necessário realização de eventuais viagens intermunicipais, a empresa prestadora deverá apresentar a inscrição no DER-Departamento de Estrada e Rodagem, pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;

5.5. Cadastro de Transporte Fretado no município.

5.6. Estar em dia com os impostos dos veículos (tais como: IPVA, DEPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO) ou já possuir documentação atualizada para o ano vigente.

5.7. Atender as instruções normativas, Leis e Decretos a respeito do assunto emitidas pelas Agências Reguladoras;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de transportes solicitados se realizarão da seguinte forma:

6.1.1. A prestação dos serviços será imediata, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sendo que os serviços devem estar disponíveis tão logo sejam solicitados.

6.1.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG deverá comunicar com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para transportes municipais e 72h (setenta e duas horas) de antecedência para eventuais transportes intermunicipais.



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

6.2. Para atendimento dos transportes municipais os serviços serão cobrados por km (quilômetro) rodado, sendo solicitados mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida pela autoridade competente;

6.2.1. A prestadora será comunicada com antecedência de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas), devendo estar à disposição pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para saída, para deslocar os integrantes dos Projetos Câmara Mirim, Parlamento Jovem e Câmara Sênior, nos trajetos de suas residências ou escolas até a Sede da Câmara Municipal de Três Corações/MG para participarem de suas respectivas reuniões e seu devido retorno.

6.2.2. Este serviço poderá ser cancelado em até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada.

6.3. Para atendimento dos eventuais transportes intermunicipais os serviços serão cobrados por km (quilômetro) rodado sendo solicitados mediante Autorização de Fornecimento (A.F.), expedida pela autoridade competente;

6.3.1. A prestadora será comunicada com antecedência de, no mínimo, 72h (setenta e duas horas), devendo estar à disposição com pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para saída, para realizar a devida viagem.

6.3.1.1. No caso de realização de viagens intermunicipais, a empresa prestadora deverá apresentar a inscrição no DER-Departamento de Estrada e Rodagem, pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, através do seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria Nº 59/2021, em conjunto com servidores designados da Escola do Legislativo “Historiador Benefredo de Sousa”, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela empresa prestadora.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.
- 8.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa prestadora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo de licitação é de R\$ 83.833,00 (oitenta e três mil oitocentos e trinta e três reais), para o período de 12 meses.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 11.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. DA REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

- A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.
- B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.
- C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

13. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

- A) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou data de validade da certidão.
 - I- Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, atestar a incapacidade econômica da empresa a licitante será **INABILITADA** (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

14. DAS DECLARAÇÕES

- A) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- B) **Declaração da capacitação profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional habilitado a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo “D” **relativo à execução dos serviços que compõem o objeto** deste Termo de Referência comprovado através de **Declaração** (conforme modelo Anexo ao Edital) emitido pela própria empresa licitante.



I - Entende-se, para fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

II - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a Empresa licitante deverá apresentar:

A) **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

I - O atestado e/ou declaração de capacidade técnica deve comprovar que o licitante tenha executado serviços em transporte coletivo rodoviário municipal ou intermunicipal com capacidade igual ou superior a 50% do especificado no Termo de Referência, para empresas privadas ou entes públicos.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo, no interesse da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a mesma ser cancelada, desde que devidamente justificada e resguardados o direito de contraditório e ampla defesa após devido processo administrativo.

16.2. Homologada a licitação, será formalizado Contrato de Prestação de Serviço, com a primeira classificada, obedecida à ordem de classificação das propostas.

16.3. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

16.4. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

16.5. No caso da empresa primeira classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a empresa seguinte, mantida a ordem de classificação das propostas.

16.6. Será aceito assinatura do Contrato enviada por e-mail ou através de Certidão Eletrônica ou Digital, em caso de interesse da administração.

16.7. Assinado, o Contrato terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

16.8. Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	 Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
81	01.01.04-3390.39.00-01.031.0010-2.026	100.99



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO II

Processo Licitatório 049/2021
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Sistema de Registro de Preços

(MODELO – ENVELOPE 1)

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o serviço licitado abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT.
01	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário municipal e eventualmente intermunicipal, em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos integrantes da Câmara Mirim, como também integrantes do Parlamento Jovem e Câmara Sênior da Escola do Legislativo, transporte eventual de seus Servidores e convidados em deslocamentos municipais e eventualmente intermunicipais, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas de necessidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 10.000	km	
TOTAL			R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

✓ Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, mão de obra, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



ANEXO III

Processo Licitatório 049/2021
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Sistema de Registro de Preços

(MODELO - CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____,

CNPJ ou CIC Nº: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº ___/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IV

Processo Licitatório 049/2021
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Sistema de Registro de Preços

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a): _____,
Cédula de Identidade n.º: _____, CPF n.º: _____,
para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº ___/___, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa: _____,
CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar os demais
atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO V

Processo Licitatório 049/2021
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Sistema de Registro de Preços

(MODELO - CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG ou CPF: _____, Profissão: _____

DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VI

Processo Licitatório 049/2021
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Sistema de Registro de Preços

(MODELO – ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG ou CPF: _____, Profissão: _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VII

Processo Licitatório 049/2021

Modalidade: Pregão Presencial 011/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Sistema de Registro de Preços

(MODELO - ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____
CNPJ sob o nº _____ prestou os serviços de _____
satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de prestação de serviço, no período de
_____ a _____, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Observação: Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão/empresa emissor (a).

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VIII

Processo Licitatório 049/2021
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Sistema de Registro de Preços

(MODELO - ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG ou CPF: _____, Profissão: _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial ____/2021, Processo ____/2021 que **possui em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional habilitado a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo "D" relativo à execução dos serviços que compõem o objeto da Licitação .**

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-- PREGÃO PRESENCIAL 011/2021. PROCESSO 049/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos ___ de _____ de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, bairro Santa Tereza, CEP 37 414-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO ___/2021, realizado na modalidade Pregão Presencial ___/2021, por deliberação do Pregoeiro, Sr. _____, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais do objeto abaixo, constantes do item 2.1. desta Ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e intermunicipal, através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas no item abaixo.

2. DA EMPRESA E DOS VALORES:

2.1. A detentora da presente ata é a empresa: <<EMPRESA(S) VENCEDORA(S) E VALORES>>.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT.
01	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário municipal e eventualmente intermunicipal, em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos integrantes da Câmara Mirim, como também integrantes do Parlamento Jovem e Câmara Sênior da Escola do Legislativo, transporte eventual de seus Servidores e convidados em deslocamentos municipais e eventualmente intermunicipais, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas de necessidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 10.000	km	
TOTAL			R\$	



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses**, e sua vigência será de ___/___/2022 à ___/___/2023.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações/MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ___/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ___/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, através do seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria Nº 59/2021, em conjunto com servidores da Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" por ele designados, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela empresa prestadora.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os veículos devem ser do tipo Van, em ótimo estado de conservação, idade máxima de até 10 (dez) anos, com bancos confortáveis, ar condicionado, devidamente equipados com



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

dispositivos de segurança determinados pela legislação pertinente, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros por veículo.

7.2. Para prestação deste serviço a empresa, deverá oferecer além dos veículos: combustível, manutenção dos mesmos e motoristas devidamente habilitados a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo “D”.

7.3. Disponibilizar, no mínimo, de 2 (dois) veículos para deslocar até 32 (trinta e dois) vereadores mirins nos trajetos de suas residências até a sede da Câmara Municipal de Três Corações/MG e seu devido retorno.

7.4. Caso seja necessário realização de eventuais viagens intermunicipais, a empresa prestadora deverá apresentar a inscrição no DER-Departamento de Estrada e Rodagem, pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;

7.5. Cadastro de Transporte Fretado no município.

7.6. Estar em dia com os impostos dos veículos (tais como: IPVA, DEPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO) ou já possuir documentação atualizada para o ano vigente.

7.7. Atender as instruções normativas, Leis e Decretos a respeito do assunto emitidas pelas Agências Reguladoras;

7.8. Os serviços de transportes solicitados se realizarão da seguinte forma:

7.8.1. A prestação dos serviços será imediata, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sendo que os serviços devem estar disponíveis tão logo sejam solicitados.

7.8.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG deverá comunicar com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para transportes municipais e 72h (setenta e duas horas) de antecedência para eventuais transportes intermunicipais.

7.8.3. Para atendimento dos transportes municipais os serviços serão cobrados por km (quilômetro) rodado, sendo solicitados mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida pela autoridade competente;

7.8.4. A prestadora será comunicada com antecedência de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas), devendo estar à disposição pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para saída, para deslocar os integrantes dos Projetos Câmara Mirim, Parlamento Jovem e Câmara Sênior, nos trajetos de suas residências ou escolas até a Sede da Câmara Municipal de Três Corações/MG para participarem de suas respectivas reuniões e seu devido retorno.

7.8.5. Este serviço poderá ser cancelado em até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada.

7.8.6. 6.3. Para atendimento dos transportes eventualmente intermunicipais os serviços serão cobrados por km (quilômetro) rodado sendo solicitados mediante Autorização de Fornecimento (A.F.), expedida pela autoridade competente;

7.8.7. A prestadora será comunicada com antecedência de, no mínimo, 72h (setenta e duas horas), devendo estar à disposição com pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para saída, para realizar a devida viagem.

7.8.7.1. No caso de realização de eventuais viagens intermunicipais, a empresa prestadora deverá apresentar a inscrição no DER-Departamento de Estrada e Rodagem, pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente liberada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

8.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	100.99

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos serviços fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os serviços cujos preços estão registrados na presente Ata à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

12.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

13.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando:

a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

d) não fornecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem mais saldo dos produtos registrados.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Fabiano Jerônimo
Presidente

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxx